



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

## LEI Nº 1.225/2002-PMM

Autoriza o Poder Executivo a construir passeios públicos em regime de mutirão.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica autorizada a construção de passeios públicos pelo regime de mutirão, por interessados, com a colaboração e orientação do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Macapá.

**Parágrafo Único.** Nenhuma obra de construção de passeio público, no regime de mutirão, será planejada e iniciada, sem a orientação e o parecer prévio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Art. 2º** – Para possibilitar o regime de mutirão, com orientação e colaboração do Poder Público Municipal, os interessados deverão firmar Termo de Acordo, para a construção de passeios públicos, na forma do modelo padrão a ser criado pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário, pelo Poder Executivo, que fica autorizado para tal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em / 15 de agosto de 2002.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

1177

Fls. 06  
Rub. 